

**DECRETO Nº 2222 /2006**

**ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2006/2006 QUE INSTITUI ROTEIRO BÁSICO PARA A TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E SIMILARES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O.M, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e disposições ínsitas na Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam modificados termos do *caput* do artigo 11 e acrescentado parágrafo 3º ao artigo 13 do Decreto 2006, de 18 de agosto de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. O Conveniente deverá remeter à Secretaria afim, via setor de Protocolo, a Prestação de Contas até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso e, sendo em quota única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e após o devido saneamento, será encaminhada à Controladoria-Geral do Município.( NR)*

(...)

*Art. 13.(...)*

(...)

*§ 3º. As sobras mensais de valores provenientes de parcelas auferidas em razão do convênio, poderão ser acrescentadas aos recursos do mês subsequente para a aplicação pertinente, desde que, expressamente previsto no respectivo instrumento de celebração.(AC)”*

**Art. 2º.** Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de novembro 2.006.

Anderson Adauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

João Franco Filho  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**